



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.948, de 16 de junho de 2025.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou o projeto de iniciativa do vereador Aldo Barroso de Oliveira e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos, a “Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil”, a ser realizada, anualmente, no mês de março de cada ano.

Art. 2º Na “Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil”, o Poder Executivo poderá promover palestras educativas, simpósios, campanhas e ações, com o objetivo de conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo as crianças e adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha/SP, 16 de junho de 2025.


Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita Municipal